



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/22-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/21**

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. .

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. é destinado a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do município de Milhã- CE, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores do Município, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados nos prédios públicos municipais destas secretarias. Sendo assim, é necessário que a Secretaria de Educação, Secretaria de Saude / FMS, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I, tenham disponibilidades de materiais de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física dos prédios públicos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a Secretaria de Educação, Secretaria de Saude / FMS, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

A hipótese legal para a utilização do registro de preços e o Art. 3º da lei 7892/2013 - IV:

Art. 3º, IV - "Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração".

Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que chegam na Secretaria de Educação, Secretaria de Saude / FMS, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I do município de Milhã/Ce.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos

JW *caury* *D*



mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;



3.12 - O Decreto 7.892/13 possibilita a subdivisão de lotes em sede de licitações para registro de preços. Veja o que diz o art. 8º, *caput*, do citado regulamento:

“Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.”

3.13 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

É um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

3.14 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente,

commissão de licitação
ob



aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Com relação à entrega:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saude / FMS, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.

4.1.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

4.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.1.2. A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saude / FMS, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

4.2. Com relação ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

4.2.4. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

4.2.5. O contratado deverá efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01 - FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ALICATE UNIVERSAL ALICATE UNIVERSAL	6.00	UNIDADE	29,130	174,78
0002	ARCO DE SERRA CROMADO AJUSTAVEL. ARCO DE SERRA CROMADO AJUSTAVEL	28.00	UNIDADE	31,210	873,88
0003	ESCADA DOMESTICA DE 7 DEGRAUS. ESCADA DOMESTICA DE 7 DEGRAUS	9.00	UNIDADE	321,463	2.893,17
0004	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA GRANDE ANGULAR 7 POL 220V, 2500 watts, 100% rolamentada ESMERILHADEIRA LIXADEIRA GRANDE ANGULAR 7 POL 220V, 2500 watts, 100% rolamentada	2.00	UNIDADE	938,380	1.876,76
0005	FACÃO MATO ACO CB MAD 18 FACÃO MATO ACO CB MAD 18	30.00	UNIDADE	41,613	1.248,39
0006	FURADEIRA. FURADEIRA	4.00	UNIDADE	343,310	1.373,24
0007	MARTELO COMUM. MARTELO COMUM.	6.00	UNIDADE	36,413	218,48
0008	MARTELO PARA CALCETEIRO. MARTELO PARA CALCETEIRO.	6.00	UNIDADE	31,210	187,26
0009	PÁ DE BICO C/CABO N.4. PÁ DE BICO C/CABO N.4.	36.00	UNIDADE	39,533	1.423,19
0010	PÁ QUADRADA. PÁ QUADRADA.	36.00	UNIDADE	39,533	1.423,19
0011	CABO CISCADOR. CABO CISCADOR.	18.00	UNIDADE	10,403	187,25
0012	CABO P/ENXADA 1,5M CABO P/ENXADA 1,5M	54.00	UNIDADE	12,483	674,08
0013	CABO P/PICARETA/CHIBANCA CABO P/PICARETA/CHIBANCA	54.00	UNIDADE	10,403	561,76
0014	SERRA MARMORE 1300W INCLUSO 4 DISCO 220V. SERRA MARMORE 1300W INCLUSO 4 DISCO 220V.	7.00	UNIDADE	572,183	4.005,28

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0015	SERROTE SERROTE	16.00 UNIDADE	49,937	798,99
0016	TESOURA CORTA GALHO TESOURA CORTA GALHO	12.00 UNIDADE	53,057	636,68
0017	TESOURA P/CERCA TESOURA P/CERCA	12.00 UNIDADE	49,937	599,24
0018	VASSOURA PARA GRAMA 14 DENT C/CABO VASSOURA PARA GRAMA 14 DENT C/CABO	36.00 UNIDADE	31,210	1.123,56

LOTE 002 - LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO

0001	ADAPTADOR DE 20 ADAPTADOR DE 20	270.00 UNIDADE	0,783	211,41
0002	ADAPTADOR DE 25 ADAPTADOR DE 25	270.00 UNIDADE	1,040	280,80
0003	ADAPTADOR DE 32 ADAPTADOR DE 32	270.00 UNIDADE	1,923	519,21
0004	ADAPTADOR DE 40 ADAPTADOR DE 40	112.00 UNIDADE	4,370	489,44
0005	ADAPTADOR DE 50 ADAPTADOR DE 50	270.00 UNIDADE	5,727	1.546,29
0006	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 25 (FRANJA) ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 25 (FRANJA)	112.00 UNIDADE	10,403	1.165,14
0007	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 32 (FRANJA) ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 32 (FRANJA)	180.00 UNIDADE	12,483	2.246,94
0008	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 40 (FRANJA) ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 40 (FRANJA)	112.00 UNIDADE	14,047	1.573,26
0009	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 50 (FRANJA) ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 50 (FRANJA)	180.00 UNIDADE	14,567	2.622,06
0010	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO	56.00 UNIDADE	7,807	437,19
0011	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	56.00 UNIDADE	49,937	2.796,47
0012	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2	56.00 UNIDADE	15,607	873,99
0013	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4	108.00 UNIDADE	15,607	1.685,56
0014	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20MM BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20MM	112.00 UNIDADE	0,783	87,70
0015	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM			

JW
carney *st*

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM		
	112.00 UNIDADE	1,923	215,38
0016	CAIXA D'AGUA 1000LT		
	CAIXA D'AGUA 1000LT		
	6.00 UNIDADE	436,940	2.621,64
0017	CAIXA D'AGUA 500LT		
	CAIXA D'AGUA 500LT		
	17.00 UNIDADE	276,730	4.704,41
0018	CAIXA DESCARGA COMPLETA		
	CAIXA DESCARGA COMPLETA		
	39.00 UNIDADE	40,573	1.582,35
0019	CAIXA SINFONADA 100X100		
	CAIXA SINFONADA 100X100		
	39.00 UNIDADE	22,887	892,59
0020	CAIXA SINFONADA 150X150		
	CAIXA SINFONADA 150X150		
	39.00 UNIDADE	46,817	1.825,86
0021	CANO DESCARGA		
	CANO DESCARGA		
	39.00 UNIDADE	15,607	608,67
0022	CHUVEIRO DE INOX		
	CHUVEIRO DE INOX		
	18.00 UNIDADE	87,287	1.571,17
0023	CHUVEIRO PLASTICO		
	CHUVEIRO PLASTICO		
	39.00 UNIDADE	8,323	324,60
0024	BOMBA TIPO SAPECA 200 W MOD 850		
	BOMBA TIPO SAPECA 200 W MOD 850		
	6.00 UNIDADE	301,697	1.810,18
0025	TUBO ESGOTO 100MM		
	TUBO ESGOTO 100MM VARA DE 6M		
	750.00 VARA	88,953	66.714,75
0026	TUBO ESGOTO 150MM		
	TUBO ESGOTO 150MM VARA DE 6M		
	604.00 VARA	274,647	165.886,79
0027	TUBO ESGOTO 200MM VARA DE 6 M		
	TUBO ESGOTO 200MM VARA DE 6 M		
	604.00 VARA	543,053	328.004,01
0028	TUBO ESGOTO 40MM		
	TUBO ESGOTO 40MM VARA DE 6M		
	108.00 VARA	37,453	4.044,92
0029	TUBO ESGOTO 50MM		
	TUBO ESGOTO 50MM VARA DE 6M		
	112.00 VARA	62,420	6.991,04
0030	TUBO ESGOTO 75MM		
	TUBO ESGOTO 75MM VARA DE 6M		
	270.00 VARA	85,307	23.032,89
0031	TUBO SOLDAVEL DE 20MM		
	TUBO SOLDAVEL DE 20MM VARA DE 6M		
	229.00 VARA	17,687	4.050,32
0032	TUBO SOLDAVEL DE 25MM		
	TUBO SOLDAVEL DE 25MM VARA DE 6M		
	219.00 VARA	22,887	5.012,25
0033	TUBO SOLDAVEL DE 32MM		
	TUBO SOLDAVEL DE 32MM VARA DE 6M		
	219.00 VARA	50,977	11.163,96
0034	TUBO SOLDAVEL DE 40MM		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

Ju
caunif

d

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	TUBO SOLDAVEL DE 40MM DE VARA DE 6M		
	108.00 VARA	74,903	8.089,52
0035	TUBO SOLDAVEL DE 50MM		
	TUBO SOLDAVEL DE 50MM VARA DE 6M		
	108.00 VARA	80,007	8.640,76
0036	TUBO P/CX DESCARGA		
	TUBO P/CX DESCARGA		
	54.00 UNIDADE	15,607	842,78
0037	TEE ESGOTO 100		
	TEE ESGOTO 100		
	108.00 UNIDADE	18,727	2.022,52
0038	TEE ESGOTO 150		
	TEE ESGOTO 150		
	108.00 UNIDADE	33,290	3.595,32
0039	TEE ESGOTO 40		
	TEE ESGOTO 40		
	108.00 UNIDADE	3,120	336,96
0040	TEE ESGOTO 50		
	TEE ESGOTO 50		
	108.00 UNIDADE	7,283	786,56
0041	TEE ESGOTO 75		
	TEE ESGOTO 75		
	108.00 UNIDADE	14,563	1.572,80
0042	TEE ESGOTO DE 100X50		
	TEE ESGOTO DE 100X50		
	60.00 UNIDADE	16,647	998,82
0043	TEE ESGOTO DE 150X100		
	TEE ESGOTO DE 150X100		
	60.00 UNIDADE	66,580	3.994,80
0044	TEE SOLDAVEL 1/2		
	TEE SOLDAVEL 1/2		
	108.00 UNIDADE	1,923	207,68
0045	TEE SOLDAVEL 3/4		
	TEE SOLDAVEL 3/4		
	108.00 UNIDADE	1,923	207,68
0046	TEE SOLDAVEL 32		
	TEE SOLDAVEL 32		
	108.00 UNIDADE	4,160	449,28
0047	TEE SOLDAVEL 40		
	TEE SOLDAVEL 40		
	108.00 UNIDADE	6,293	679,64
0048	TEE SOLDAVEL 50		
	TEE SOLDAVEL 50		
	108.00 UNIDADE	6,973	753,08
0049	TEE SOLDAVEL LR 1/2		
	TEE SOLDAVEL LR 1/2		
	108.00 UNIDADE	1,923	207,68
0050	TEE SOLDAVEL LR 3/4		
	TEE SOLDAVEL LR 3/4		
	108.00 UNIDADE	2,547	275,08
0051	TORNEIRA 1193LAVAT 1/5 C-23		
	TORNEIRA 1193LAVAT 1/5 C-23		
	43.00 UNIDADE	39,533	1.699,92
0052	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA 1/2 P 3/4		
	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA 1/2 P 3/4		
	43.00 UNIDADE	6,243	268,45

Handwritten signature and initials

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



0053	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 1/2 TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 1/2 43.00 UNIDADE	48,897	2.102,57
0054	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL P/PIA 1/2 TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL P/PIA 1/2 30.00 UNIDADE	57,220	1.716,60
0055	TORNEIRA DE ESFERA 1/2 3/4 TORNEIRA DE ESFERA 1/2 3/4 43.00 UNIDADE	30,170	1.297,31
0056	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL 43.00 UNIDADE	74,903	3.220,83
0057	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR 11.00 UNIDADE	37,453	411,98
0058	TORNEIRA PARA JARDIM TORNEIRA PARA JARDIM 90.00 UNIDADE	4,160	374,40
0059	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX 51.00 UNIDADE	74,903	3.820,05
0060	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 56.00 UNIDADE	51,917	2.907,35
0061	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO 107.00 UNIDADE	20,807	2.226,35
0062	TORNEIRA PARA PIA 1/2X3/4 TORNEIRA PARA PIA 1/2X3/4 43.00 UNIDADE	9,887	425,14
0063	TORNEIRA PARA PIA 15CM TORNEIRA PARA PIA 15CM 43.00 UNIDADE	5,203	223,73
0064	TORNEIRA PARA PIA INOX TORNEIRA PARA PIA INOX 56.00 UNIDADE	74,903	4.194,57
0065	TORNEIRA PARA PIA METAL TORNEIRA PARA PIA METAL 74.00 UNIDADE	57,220	4.234,28
0066	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 107.00 UNIDADE	5,203	556,72
0067	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 1/2X3/4 TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 1/2X3/4 18.00 UNIDADE	4,160	74,88
0068	VALVULA 1603SL VALVULA 1603SL 36.00 UNIDADE	40,573	1.460,63
0069	VALVULA LAVATORIO METAL S/LADRAO VALVULA LAVATORIO METAL S/LADRAO 36.00 UNIDADE	40,573	1.460,63
0070	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST S/LADRAO VALVULA PARA LAVATORIO PLAST S/LADRAO 36.00 UNIDADE	4,160	149,76
0071	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX 36.00 UNIDADE	21,847	786,49
0072	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS		

Handwritten signature

Handwritten mark

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS 36.00 UNIDADE	21,847	786,49
0073	VALVULA PARA PIA CROMADA VALVULA PARA PIA CROMADA 36.00 UNIDADE	11,967	430,81
0074	VALVULA SUCCÃO 3/4 VALVULA SUCCÃO 3/4 36.00 UNIDADE	20,807	749,05
0075	REDUÇÃO ESGOTO 100X50 REDUÇÃO ESGOTO 100X50 108.00 UNIDADE	7,283	786,56
0076	REDUÇÃO ESGOTO 100X75 REDUÇÃO ESGOTO 100X75 108.00 UNIDADE	9,887	1.067,80
0077	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 REDUÇÃO ESGOTO 150X100 60.00 UNIDADE	18,727	1.123,62
0078	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 REDUÇÃO ESGOTO 50X40 108.00 UNIDADE	3,120	336,96
0079	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20 REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20 108.00 UNIDADE	1,197	129,28
0080	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32X25 REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32X25 108.00 UNIDADE	3,643	393,44
0081	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40X25 REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40X25 108.00 UNIDADE	3,853	416,12
0082	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50X25 REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50X25 108.00 UNIDADE	5,727	618,52
0083	REGISTRO DE PASSAGEM DE 20 REGISTRO DE PASSAGEM DE 20 54.00 UNIDADE	12,483	674,08
0084	REGISTRO DE PASSAGEM DE 25 REGISTRO DE PASSAGEM DE 25 54.00 UNIDADE	17,687	955,10
0085	REGISTRO DE PASSAGEM DE 32 REGISTRO DE PASSAGEM DE 32 54.00 UNIDADE	25,907	1.398,98
0086	REGISTRO DE PASSAGEM DE 40 REGISTRO DE PASSAGEM DE 40 54.00 UNIDADE	41,513	2.241,70
0087	REGISTRO DE PASSAGEM DE 50 REGISTRO DE PASSAGEM DE 50 54.00 UNIDADE	45,773	2.471,74
0088	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 3/4 REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 3/4 90.00 UNIDADE	92,590	8.333,10
0089	REGISTRO ESF SOLD 3/4 REGISTRO ESF SOLD 3/4 108.00 UNIDADE	31,210	3.370,68
0090	REGISTRO GAVETA 1C50		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

Handwritten signature

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	REGISTRO GAVETA 1C50		
	108.00 UNIDADE	121,720	13.145,76
0091	REPARO COMPLETO ENTRADA		
	REPARO COMPLETO ENTRADA		
	18.00 UNIDADE	40,573	730,31
0092	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/0		
	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/0		
	72.00 UNIDADE	11,443	823,90
0093	REPARO UNIVERSAL SAIDA		
	REPARO UNIVERSAL SAIDA		
	18.00 UNIDADE	34,330	617,94
0094	JOELHO ESGOTO 100 MM		
	JOELHO ESGOTO 100 MM		
	360.00 UNIDADE	7,283	2.621,88
0095	JOELHO ESGOTO 150 MM		
	JOELHO ESGOTO 150 MM		
	150.00 UNIDADE	40,573	6.085,95
0096	JOELHO ESGOTO 40 MM		
	JOELHO ESGOTO 40 MM		
	138.00 UNIDADE	1,563	215,69
0097	JOELHO ESGOTO 50 MM		
	JOELHO ESGOTO 50 MM		
	90.00 UNIDADE	3,120	280,80
0098	JOELHO ESGOTO 75 MM		
	900.00 UNIDADE	6,767	6.090,30
0099	JOELHO SOLDAVEL DE 25		
	JOELHO SOLDAVEL DE 25		
	180.00 UNIDADE	1,300	234,00
0100	JOELHO SOLDAVEL DE 25X1/2		
	JOELHO SOLDAVEL DE 25X1/2		
	270.00 UNIDADE	2,080	561,60
0101	JOELHO SOLDAVEL DE 25X3/4		
	JOELHO SOLDAVEL DE 25X3/4		
	360.00 UNIDADE	2,080	748,80
0102	JOELHO SOLDAVEL DE 32		
	JOELHO SOLDAVEL DE 32		
	100.00 UNIDADE	1,923	192,30
0103	JOELHO SOLDAVEL DE 40		
	JOELHO SOLDAVEL DE 40		
	120.00 UNIDADE	4,477	537,24
0104	JOELHO SOLDAVEL DE 50		
	JOELHO SOLDAVEL DE 50		
	120.00 UNIDADE	6,243	749,16
0105	JOELHO SOLDAVEL LR 1/2		
	JOELHO SOLDAVEL LR 1/2		
	90.00 UNIDADE	1,923	173,07
0106	JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2		
	JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2		
	90.00 UNIDADE	1,923	173,07
0107	JOELHO SOLDAVEL LR 3/4		
	JOELHO SOLDAVEL LR 3/4		
	90.00 UNIDADE	2,080	187,20
0108	JUNÇÃO ESGOTO 100MM		
	JUNÇÃO ESGOTO 100MM		
	270.00 UNIDADE	24,967	6.741,09
0109	JUNÇÃO ESGOTO 40MM		
	JUNÇÃO ESGOTO 40MM		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	90.00 UNIDADE	3,120	280,80
0110	JUNÇÃO ESGOTO 50MM		
	JUNÇÃO ESGOTO 50MM		
	360.00 UNIDADE	6,243	2.247,48
0111	LUVA DE 1 POL		
	LUVA DE 1 POL		
	108.00 UNIDADE	2,187	236,20
0112	LUVA DE 1/2 POL		
	LUVA DE 1/2 POL		
	108.00 UNIDADE	1,040	112,32
0113	LUVA ESGOTO DE 100MM		
	LUVA ESGOTO DE 100MM		
	180.00 UNIDADE	4,993	898,74
0114	LUVA ESGOTO DE 150MM		
	LUVA ESGOTO DE 150MM		
	270.00 UNIDADE	18,727	5.056,29
0115	LUVA ESGOTO DE 40MM		
	LUVA ESGOTO DE 40MM		
	112.00 UNIDADE	1,250	140,00
0116	LUVA ESGOTO DE 50MM		
	LUVA ESGOTO DE 50MM		
	112.00 UNIDADE	3,747	419,66
0117	LUVA ESGOTO DE 75MM		
	LUVA ESGOTO DE 75MM		
	112.00 UNIDADE	4,370	489,44
0118	LUVA SOLDAVEL DE 20		
	LUVA SOLDAVEL DE 20		
	56.00 UNIDADE	0,730	40,88
0119	ENGATE FLEXIVEL 30CM		
	ENGATE FLEXIVEL 30CM		
	112.00 UNIDADE	6,243	699,22
0120	ENGATE FLEXIVEL 40CM		
	ENGATE FLEXIVEL 40CM		
	112.00 UNIDADE	7,283	815,70
0121	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2		
	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2		
	112.00 UNIDADE	8,323	932,18
0122	SIFÃO COPO P/VALVULA PIA/LAV 7/8X1,1/2		
	SIFÃO COPO P/VALVULA PIA/LAV 7/8X1,1/2		
	36.00 UNIDADE	8,323	299,63
0123	SIFÃO SANF UNIVE TRIPLO 1X40MM		
	SIFÃO SANF UNIVE TRIPLO 1X40MM		
	36.00 UNIDADE	36,413	1.310,87
0124	PLUG ROSCAVEL 1/2		
	PLUG ROSCAVEL 1/2		
	108.00 UNIDADE	1,250	135,00
0125	PLUG ROSCAVEL 3/4		
	PLUG ROSCAVEL 3/4		
	108.00 UNIDADE	1,250	135,00
0126	ADAPTADOR CURTO 25X3/4MM		
	ADAPTADOR CURTO 25X3/4MM		
	112.00 UNIDADE	1,040	116,48
0127	LUVA SOLDAVEL DE 25		
	LUVA SOLDAVEL DE 25		
	180.00 UNIDADE	1,300	234,00
0128	LUVA SOLDAVEL DE 32		
	LUVA SOLDAVEL DE 32		
	222.00 UNIDADE	2,603	577,87

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

Handwritten signatures and initials.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0129	LUVA SOLDAVEL DE 40 LUVA SOLDAVEL DE 40 112.00 UNIDADE	3,170	355,04
0130	LUVA SOLDAVEL DE 50 LUVA SOLDAVEL DE 50 132.00 UNIDADE	4,420	583,44
0131	LUVA SOLDAVEL LR DE 25X1/2 LUVA SOLDAVEL LR DE 25X1/2 90.00 UNIDADE	2,603	234,27
0132	LUVA SOLDAVEL LR DE 3/4X25 LUVA SOLDAVEL LR DE 3/4X25 90.00 UNIDADE	1,923	173,07
0133	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO 12.00 UNIDADE	96,750	1.161,00
0134	ASSENTO SANITARIO BRANCA ASSENTO SANITARIO BRANCA 38.00 UNIDADE	36,413	1.383,69
0135	BACIA CONVENCIONAL BRANCA BACIA CONVENCIONAL BRANCA 22.00 UNIDADE	208,067	4.577,47
0136	BACIA SANITARIA ACOPLADA BRANCA BACIA SANITARIA ACOPLADA BRANCA 22.00 UNIDADE	447,343	9.841,55
0137	COLA ADESIVA DE CONTATO. COLA ADESIVA DE CONTATO. 49.00 UNIDADE	39,533	1.937,12
0138	COLA ADESIVO P/ TUBO 17G COLA ADESIVO P/ TUBO 17G 180.00 UNIDADE	2,603	468,54
0139	COLA ADESIVO P/ TUBO 75G COLA ADESIVO P/ TUBO 75G 180.00 UNIDADE	6,243	1.123,74
0140	MANGUEIRA JARDIM 1/2 MANGUEIRA JARDIM 1/2 450.00 METRO	3,120	1.404,00
0141	MANGUEIRA JARDIM 3/4 MANGUEIRA JARDIM 3/4 450.00 METRO	6,767	3.045,15
0142	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT. MANGUEIRA JARDIM DE 25MT. 9.00 UNIDADE	92,590	833,31
0143	SILICONE TUBO 50G SILICONE TUBO 50G 112.00 UNIDADE	7,283	815,70
0144	VEDA ROSCA 10MT VEDA ROSCA 10MT 108.00 UNIDADE	2,080	224,64
0145	VEDA ROSCA 25MT VEDA ROSCA 25MT 54.00 UNIDADE	5,203	280,96

LOTE 003 - LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO			

0001	CABO 2X2,5MM		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

[Handwritten signatures]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	CABO 2X2,5MM 4,500.00 METRO	8,680	39.060,00
0002	CABO ANTICHAMA 4 CABO ANTICHAMA 4 4,500.00 METRO	5,330	23.985,00
0003	CABO ANTICHAMA 6 CABO ANTICHAMA 6 4,500.00 METRO	7,540	33.930,00
0004	CABO PARALELO 2X1,5 MM CABO PARALELO 2X1,5 MM 2,250.00 METRO	4,290	9.652,50
0005	CABO PARALELO 2X2,5 MM CABO PARALELO 2X2,5 MM 2,250.00 METRO	6,847	15.405,75
0006	CAIXA 4X2 AMARELA CAIXA 4X2 AMARELA 450.00 UNIDADE	2,080	936,00
0007	CAIXA PLASTICA 4X4 CAIXA PLASTICA 4X4 69.00 UNIDADE	4,160	287,04
0008	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA 18.00 UNIDADE	62,420	1.123,56
0009	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA 26.00 UNIDADE	228,873	5.950,70
0010	CLITS MONOFASICO CLITS MONOFASICO 72.00 UNIDADE	0,523	37,66
0011	DISJUNTOR MONOFASICO DE 15 DISJUNTOR MONOFASICO DE 15 108.00 UNIDADE	10,403	1.123,52
0012	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20 DISJUNTOR MONOFASICO DE 20 108.00 UNIDADE	10,403	1.123,52
0013	DISJUNTOR MONOFASICO DE 30 DISJUNTOR MONOFASICO DE 30 54.00 UNIDADE	10,403	561,76
0014	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100 DISJUNTOR TRIFASICO DE 100 66.00 UNIDADE	131,083	8.651,48
0015	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20 DISJUNTOR TRIFASICO DE 20 66.00 UNIDADE	65,540	4.325,64
0016	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 66.00 UNIDADE	65,547	4.326,10
0017	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70 DISJUNTOR TRIFASICO DE 70 66.00 UNIDADE	56,177	3.707,68
0018	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V COM INMETRO FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V COM INMETRO 3,000.00 METRO	2,913	8.739,00
0019	FITA ISOLANTE DE 10MT FITA ISOLANTE DE 10MT 290.00 UNIDADE	4,683	1.358,07

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

J
Carney

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



0020	FITA ISOLANTE DE 5MT FITA ISOLANTE DE 5MT 290.00 UNIDADE	2,080	603,20
0021	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 1/2 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 1/2 900.00 METRO	7,963	7.166,70
0022	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 3/4 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 3/4 900.00 METRO	2,290	2.061,00
0023	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/2. ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/2 234.00 VARA	28,090	6.573,06
0024	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4 ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4 234.00 VARA	21,223	4.966,18
0025	EXTENSÃO DE 10MT EXTENSÃO DE 10MT 60.00 UNIDADE	54,097	3.245,82
0026	EXTENSÃO DE 5MT. EXTENSÃO DE 5MT 60.00 UNIDADE	34,330	2.059,80
0027	FOTOCÉLULA ATÉ 1000VOLTS FOTOCÉLULA ATÉ 1000VOLTS 90.00 UNIDADE	40,573	3.651,57
0028	HASTE DE ATERRAMENTO HASTE DE ATERRAMENTO 54.00 UNIDADE	19,767	1.067,42
0029	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 112.00 UNIDADE	5,727	641,42
0030	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA 112.00 UNIDADE	7,283	815,70
0031	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO 56.00 UNIDADE	7,807	437,19
0032	INTERRUPTOR 10A+TOM 2P INTERRUPTOR 10A+TOM 2P 112.00 UNIDADE	7,283	815,70
0033	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA 112.00 UNIDADE	11,443	1.281,62
0034	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLE INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLE 56.00 UNIDADE	7,807	437,19
0035	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 56.00 UNIDADE	11,443	640,81
0036	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70W LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70W 125.00 UNIDADE	32,250	4.031,25
0037	LAMPADA COMPACTA LUZ BRANCA 20W LAMPADA COMPACTA LUZ BRANCA 20W - LED 108.00 UNIDADE	11,443	1.235,84
0038	LAMPADA COMPACTA LUZ BRANCA 45W		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

[Handwritten signature]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	LAMPADA COMPACTA LUZ BRANCA 45W - LED		
	309.00 UNIDADE	36,413	11.251,62
0039	LÂMPADA METÁLICA DE 70W		
	LÂMPADA METÁLICA DE 70W		
	125.00 UNIDADE	34,330	4.291,25
0040	LUVA PARA ELETRODUTO 1/4		
	LUVA PARA ELETRODUTO 1/4		
	108.00 UNIDADE	3,643	393,44
0041	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 1X1,5MM		
	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 1X1,5MM		
	108.00 UNIDADE	2,187	236,20
0042	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4		
	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4		
	108.00 UNIDADE	1,773	191,48
0043	LUVA ROSCAVEL 3/4X1/2		
	LUVA ROSCAVEL 3/4X1/2		
	180.00 UNIDADE	2,603	468,54
0044	MINI POSTE		
	MINI POSTE		
	24.00 UNIDADE	81,147	1.947,53
0045	PLACA CEGA 4X2		
	PLACA CEGA 4X2		
	118.00 UNIDADE	2,603	307,15
0046	PLUG FEMEA		
	PLUG FEMEA		
	28.00 UNIDADE	3,120	87,36
0047	PLUG MACHO		
	PLUG MACHO		
	28.00 UNIDADE	4,160	116,48
0048	QUADRO P/6 DISJUNTOR		
	QUADRO P/6 DISJUNTOR		
	18.00 UNIDADE	65,540	1.179,72
0049	REATOR A VAPOR DE SÓDIO DE 70W		
	REATOR A VAPOR DE SÓDIO DE 70W		
	60.00 UNIDADE	115,477	6.928,62
0050	REATOR METÁLICO DE 70W		
	REATOR METÁLICO DE 70W		
	60.00 UNIDADE	136,283	8.176,98
0051	REX MONOFASICO 1 LINHA		
	REX MONOFASICO 1 LINHA		
	4.00 UNIDADE	6,767	27,07
0052	REX MONOFASICO 2 LINHAS		
	REX MONOFASICO 2 LINHAS		
	4.00 UNIDADE	14,463	57,85
0053	SOQUETE SIMPLES		
	SOQUETE SIMPLES		
	235.00 UNIDADE	5,203	1.222,71
0054	ROLDANA TRIFASICA 72X72		
	ROLDANA TRIFASICA 72X72		
	54.00 UNIDADE	9,363	505,60
0055	BASE DE PLÁSTICO COM FERRO PARA FOTOCÉLULA		
	BASE DE PLÁSTICO COM FERRO PARA FOTOCÉLULA,		
	200.00 UNIDADE	34,330	6.866,00

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0056	PRATO DE ALUMÍNIO PARA LUMINÁRIA. PRATO DE ALUMÍNIO PARA LUMINÁRIA.		
	100.00 UNIDADE	29,130	2.913,00
0057	TUBO P/ LAMPADA DE LED DE 20W TUBO P/ LAMPADA DE LED DE 20W		
	96.00 UNIDADE	24,450	2.347,20
0058	TUBO P/ LAMPADA DE LED DE 40W TUBO P/ LAMPADA DE LED DE 40W		
	96.00 UNIDADE	29,653	2.846,69
0059	CURVA DE 1X1,5MM CURVA DE 1X1,5MM		
	90.00 UNIDADE	9,363	842,67
0060	CURVA DE 3/4 180° CURVA DE 3/4 180°		
	90.00 UNIDADE	8,323	749,07
0061	BRAÇO DE LUMINÁRIA TUBULAR 3/4 DE FERRO DE 1M. BRAÇO DE LUMINÁRIA TUBULAR 3/4 DE FERRO DE 1M.		
	200.00 UNIDADE	117,557	23.511,40
0062	CONECTOR PARA HASTE COBRE CONECTOR PARA HASTE COBRE		
	56.00 METRO	2,603	145,77
0063	PLAFON PLAFON PLASTICO PARA LÂMPADA COMPACTA DE LED		
	450.00 UNIDADE	5,203	2.341,35

LOTE 004 - LOTE 04 - PORTAS, JANELAS E AFINS

0001	PORTA FICHA 2,10X0,70 PORTA FICHA 2,10X0,70		
	18.00 UNIDADE	290,253	5.224,55
0002	PORTA FICHA 2,10X0,80 PORTA FICHA 2,10X0,80		
	22.00 UNIDADE	290,253	6.385,57
0003	FORRAMENTO PARA PORTA FORRAMENTO PARA PORTA		
	86.00 JOGO	145,647	12.525,64
0004	PORTA PARANA 2,10X0,60 PORTA PARANA 2,10X0,60		
	46.00 UNIDADE	114,437	5.264,10
0005	PORTA PARANA 2,10X0,64. PORTA PARANA 2,10X0,60		
	15.00 UNIDADE	114,437	1.716,56
0006	PORTA PARANA 2,10X0,70 PORTA PARANA 2,10X0,70		
	42.00 UNIDADE	114,437	4.806,35
0007	PORTA PARANA 2,10X0,80 PORTA PARANA 2,10X0,80		
	62.00 UNIDADE	114,437	7.095,09
0008	PORTA PARANA 2,10X0,90 PORTA PARANA 2,10X0,90		
	62.00 UNIDADE	114,437	7.095,09
0009	PORTA SANFONADA 2,10X0,60. PORTA SANFONADA 2,10X0,60.		
	18.00 UNIDADE	117,557	2.116,03
0010	PORTA SANFONADA 2,10X0,70.		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

Handwritten signature and initials

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	PORTA SANFONADA 2,10X0,70. 18.00 UNIDADE	153,970	2.771,46
0011	PORTA TRABALHADA ALMOFADADA 2,10X0,80 PORTA TRABALHADA ALMOFADADA 2,10X0,80 12.00 UNIDADE	998,720	11.984,64
0012	PORTA TRABALHADA ALMOFADADA 2,10X0,90 PORTA TRABALHADA ALMOFADADA 2,10X0,90 12.00 UNIDADE	998,720	11.984,64
0013	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2,10X0,80 8.00 UNIDADE	998,720	7.989,76
0014	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2,10X0,90 8.00 UNIDADE	998,720	7.989,76
0015	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80 8.00 UNIDADE	1.025,770	8.206,16
0016	JANELA ALMOFADA JANELA ALMOFADA 8.00 UNIDADE	327,707	2.621,66
0017	JANELA ALMOFADINHA JANELA ALMOFADINHA 8.00 UNIDADE	327,707	2.621,66
0018	JANELA FICHA 1,05X0,80 JANELA FICHA 1,05X0,80 18.00 UNIDADE	114,437	2.059,87
0019	JANELA VENEZIANA 1,10X0,50 JANELA VENEZIANA 1,10X0,50 36.00 UNIDADE	336,027	12.096,97
0020	COMPENSADO 04MM COMPENSADO 04MM 36.00 FOLHA	78,027	2.808,97
0021	COMPENSADO 10MM COMPENSADO 10MM 26.00 FOLHA	158,030	4.108,78
0022	COMPENSADO 12MM COMPENSADO 12MM 26.00 FOLHA	182,060	4.733,56
0023	COMPENSADO 15MM COMPENSADO 15MM 28.00 FOLHA	202,867	5.680,28
0024	PORTA SANFONADA 2,10X0,80. PORTA SANFONADA 2,10X0,80. 8.00 UNIDADE	166,453	1.331,62
0025	FORRA MISTA P/JANELA FORRA MISTA P/JANELA 18.00 JOGO	72,823	1.310,81
0026	MADERITE 10MM 1° MADERITE 10MM 1° 48.00 FOLHA	93,630	4.494,24

LOTE 005 - LOTE 05 - FERRAGENS E ACESSÓRIOS			

0001	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 91X1543MM 18.00 UNIDADE	0,523	9,41
0002	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS 3/8 24.00 UNIDADE	1,563	37,51
0003	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO(1) 18.00 UNIDADE	1,250	22,50

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

[Handwritten signature]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0004	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO(3/4)			
	30.00 UNIDADE	1,040		31,20
0005	AREBITE 110.			
	AREBITE 110			
	2,250.00 UNIDADE	0,263		591,75
0006	AREBITE 220.			
	AREBITE 220			
	2,250.00 UNIDADE	0,320		720,00
0007	ARMADOR			
	20.00 PAR	9,363		187,26
0008	BARRA ROSCAVEL 1/2			
	24.00 UNIDADE	33,290		798,96
0009	BARRA ROSCAVEL 1/4			
	24.00 UNIDADE	8,847		212,33
0010	BARRA ROSCAVEL 3/8			
	24.00 UNIDADE	17,687		424,49
0011	BARRA ROSCAVEL 5/16			
	24.00 UNIDADE	14,563		349,51
0012	BROCA CHATA 3/4X6			
	12.00 UNIDADE	20,807		249,68
0013	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/32			
	18.00 UNIDADE	6,767		121,81
0014	BROCA DE VIDEO N° 06			
	36.00 UNIDADE	8,323		299,63
0015	BROCA DE VIDEO N° 08			
	36.00 UNIDADE	9,363		337,07
0016	BROCA DE VIDEO N° 10			
	36.00 UNIDADE	13,523		486,83
0017	BROCA PARA FERRO DE 1/2			
	18.00 UNIDADE	34,747		625,45
0018	BROCA DE VIDEO N° 12			
	36.00 UNIDADE	17,687		636,73
0019	BROCA PARA FERRO DE 1/4			
	18.00 UNIDADE	13,007		234,13
0020	BROCA PARA FERRO DE 3/8			
	18.00 UNIDADE	20,707		372,73
0021	BROCA PARA FERRO DE 5/16			
	18.00 UNIDADE	15,607		280,93
0022	BUCHA N° 06			
	300.00 UNIDADE	0,107		32,10
0023	BUCHA N° 08			
	300.00 UNIDADE	0,157		47,10
0024	BUCHA N° 10			
	300.00 UNIDADE	0,157		47,10
0025	BUCHA N° 12			
	300.00 UNIDADE	0,260		78,00
0026	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3MT			
	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3MT			
	233.00 UNIDADE	43,693		10.180,47
0027	BROCHA			
	BROCHA			
	107.00 UNIDADE	15,607		1.669,95
0028	DISCO DE CORTE CERAMICA.			
	DISCO DE CORTE CERAMICA			
	90.00 UNIDADE	19,767		1.779,03
0029	DISCO DE CORTE DESBASTE P/ LIXADEIRA PEQUENA			
	DISCO DE CORTE DESBASTE P/ LIXAEIRA PEQUENA			

W
Caunup

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	72.00 UNIDADE	8,847	636,98
0030	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2.		
	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2		
	650.00 UNIDADE	5,203	3.381,95
0031	DISCO DE CORTE LIXADEIRA		
	DISCO DE CORTE LIXADEIRA		
	450.00 UNIDADE	5,203	2.341,35
0032	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO.		
	DISCO DE CORTE CERAMICA.		
	90.00 UNIDADE	19,767	1.779,03
0033	DISCO PARA MADEIRA.		
	DISCO PARA MADERIA		
	90.00 QUILO	13,523	1.217,07
0034	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 27CM		
	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 27CM		
	54.00 UNIDADE	6,767	365,42
0035	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA		
	72.00 UNIDADE	5,203	374,62
0036	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14		
	36.00 UNIDADE	3,120	112,32
0037	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR		
	36.00 UNIDADE	16,647	599,29
0038	DURAPOX OU SIMILAR 50G		
	DURAPOX OU SIMILAR 50G		
	72.00 CAIXA	5,203	374,62
0039	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM		
	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM		
	144.00 QUILO	32,250	4.644,00
0040	ESPATULA 12CM		
	ESPATULA 12CM		
	54.00 UNIDADE	30,693	1.657,42
0041	EXTENSOR PARA PINTURA 3MT		
	EXTENSOR PARA PINTURA 3MT		
	12.00 UNIDADE	43,693	524,32
0042	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21		
	36.00 UNIDADE	64,500	2.322,00
0043	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO		
	36.00 UNIDADE	56,177	2.022,37
0044	FECHADURA CROMADA INTERNA		
	36.00 UNIDADE	64,500	2.322,00
0045	FECHADURA INOX EXT TGOLF POR 4600/80		
	18.00 UNIDADE	81,147	1.460,65
0046	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO		
	36.00 UNIDADE	82,187	2.958,73
0047	FECHADURA STILO WC CROMADA		
	36.00 UNIDADE	64,500	2.322,00
0048	FECHADURA TIPO CAIXAO 930X2		
	36.00 UNIDADE	13,523	486,83
0049	FERROLHO CHATO		
	18.00 UNIDADE	3,643	65,57
0050	FERROLHO GRANDE ROLIÇO		
	36.00 UNIDADE	23,927	861,37
0051	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35		
	36.00 UNIDADE	17,687	636,73
0052	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO		
	36.00 UNIDADE	7,283	262,19
0053	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

JW
Comunif

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	36.00 UNIDADE	10,403	374,51
0054	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADA		
	36.00 UNIDADE	10,403	374,51
0055	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS		
	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS		
	39.00 QUILO	62,420	2.434,38
0056	LAMINA SERRA.		
	LAMINA SERRA		
	60.00 UNIDADE	9,363	561,78
0057	LENTE SOLDA RETANG 108X51MM 10 TON WORKER.		
	LENTE SOLDA RETANG 108X51MM 10 TON WORKER.		
	16.00 UNIDADE	2,080	33,28
0058	BALDE PLASTICO P/ CONSTRUÇÃO 12 LT		
	BALDE PLASTICO P/ CONTRUÇÃO 12 LT		
	90.00 UNIDADE	12,483	1.123,47
0059	BANDEJA PARA PINTURA		
	BANDEJA PARA PINTURA		
	36.00 UNIDADE	7,807	281,05
0060	CORDA TRAÇADA PP 10 MM		
	CORDA TRANÇADA PP 10 MM		
	40.00 QUILO	37,453	1.498,12
0061	CORDA TRANÇADA PP 8 MM		
	CORDA TRANÇADA PP 8 MM		
	40.00 QUILO	33,290	1.331,60
0062	LINHA NYLON N° 100 DE 100MTS.		
	LINHA NYLON N° 100 DE 100MTS		
	6.00 ROLO	26,010	156,06
0063	LIXA D'AGUA N° 100		
	LIXA D'AGUA N° 100		
	180.00 UNIDADE	2,080	374,40
0064	LIXA D'AGUA N° 120.		
	LIXA D'AGUA N° 120.		
	180.00 UNIDADE	2,080	374,40
0065	LIXA MASSA 100		
	LIXA MASSA 100		
	180.00 UNIDADE	1,563	281,34
0066	LIXA MASSA 120		
	LIXA MASSA 120		
	180.00 UNIDADE	1,563	281,34
0067	LIXA MASSA 180		
	LIXA MASSA 180		
	180.00 UNIDADE	1,563	281,34
0068	LIXA MASSA 36		
	LIXA MASSA 36		
	180.00 UNIDADE	1,563	281,34
0069	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG.		
	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG.		
	44.00 METRO	20,807	915,51
0070	LONA AGRO PTA/BCA 6X100M 50KG.		
	LONA AGRO PTA/BCA 6X100M 50KG.		
	90.00 METRO	23,927	2.153,43
0071	LONA PLAST PRETA 6X100MT.		
	LONA PLAST PRETA 6X100MT.		
	450.00 METRO	10,403	4.681,35
0072	MANGUEIRA GAS NORMAL.		
	MANGUEIRA GAS NORMAL.		
	27.00 METRO	9,263	250,10

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

W
Carney

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0076	OCULOS PROTEÇÃO. OCULOS PROTEÇÃO 26.00 UNIDADE	10,403	270,48
0077	ARAME GALV 2,10 MM BWG 18 BTC 25 KG ARAME GALV 2,10 MM BWG 18 BTC 25 KG 240.00 QUILO	34,330	8.239,20
0078	ARAME LISO TIPO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO ARAME LISO TIPO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO 120.00 QUILO	26,010	3.121,20
0084	PREGO 1 E 1/4X14 18.00 QUILO	22,887	411,97
0085	PREGO 2.1/2X10 36.00 QUILO	22,887	823,93
0086	PREGO 2X10 C/CABEÇA 24.00 QUILO	22,887	549,29
0087	PREGO CABRAL 2,5X10 36.00 QUILO	22,887	823,93
0088	PRESILHA FECHO P/FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA PRESILHA FECHO P/FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA 75.00 UNIDADE	1,563	117,23
0089	PISTOLA PARA PINTURA PISTOLA PARA PINTURA 6.00 UNIDADE	135,243	811,46
0090	ROLDANA ROLDANA 107.00 UNIDADE	9,363	1.001,84
0091	ROLDANA METAL 14CM ROLDANA METAL 14CM 43.00 UNIDADE	27,050	1.163,15
0092	ROLDANA P/POÇO N12 ROLDANA P/POÇO N12 12.00 UNIDADE	23,927	287,12
0093	TRENA DE 10MT TRENA DE 10MT 12.00 UNIDADE	54,097	649,16
0094	TRENA DE 5MT TRENA DE 5MT 12.00 UNIDADE	26,010	312,12
0095	TRENA FITA FIBRA 30MTS TRENA FITA FIBRA 30MTS 6.00 UNIDADE	71,783	430,70
0098	PARAFUSO N° 08 600.00 UNIDADE	0,573	343,80
0099	PARAFUSO N° 10 300.00 UNIDADE	0,730	219,00
0100	PARAFUSO N° 12 300.00 UNIDADE	0,883	264,90
0101	PARAFUSO PARA POSTE DE 200MM PARAFUSO PARA POSTE DE 200MM 200.00 UNIDADE	15,087	3.017,40
0102	PARAFUSO PARA POSTE DE 250MM PARAFUSO PARA POSTE DE 250MM 200.00 UNIDADE	18,727	3.745,40
0103	PARAFUSO APARELHO SANITARIO ACOPLADO PARAFUSO APARELHO SANITARIO ACOPLADO		

JW
Caupf *ca*

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



0104	PINCEL DE 1 PINCEL DE 1	102.00 UNIDADE	2,080	212,16
0105	PINCEL DE 2	54.00 UNIDADE	3,120	168,48
0106	PINCEL DE 2 PINCEL DE 3 PINCEL DE 3	54.00 UNIDADE	5,727	309,26
0107	ROLO DE LÃ 05CM ROLO DE LÃ 05CM	54.00 UNIDADE	10,927	590,06
0108	ROLO DE LÃ 10CM ROLO DE LÃ 10CM	108.00 UNIDADE	8,847	955,48
0109	ROLO DE LÃ 15CM ROLO DE LÃ 15CM	108.00 UNIDADE	13,007	1.404,76
0110	TRELICA/ESPARCADOR 8L PESADA	108.00 UNIDADE	19,767	2.134,84
0112	BARRA DE APOIO 114 50CM	72.00 UNIDADE	66,580	4.793,76
0113	Mascara de proteção. Mascara de proteção	36.00 UNIDADE	78,963	2.842,67
		150.00 UNIDADE	3,643	546,45

LOTE 006 - LOTE 06 - DIVERSOS				

0003	CALHA ZINCO C/ FUNIL 2 MT CALHA ZINCO C/ FUNIL 2 MT	90.00 UNIDADE	36,413	3.277,17
0004	CERAMICA 46X46CM	600.00 METRO QUADRADO	38,493	23.095,80
0005	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE 46X46CM	120.00 METRO QUADRADO	38,493	4.619,16
0006	CERAMICA REVESTIMENTO 33X46	120.00 METRO QUADRADO	38,493	4.619,16
0007	CIMENTO SACO DE 50KG	2,000.00 SACO	31,210	62.420,00
0008	FERRO CONST CA-50 1/2	72.00 VARA	134,203	9.662,62
0009	FERRO CONST CA-50 1/4	180.00 VARA	33,813	6.086,34
0010	FERRO CONST CA-50 3/8	72.00 VARA	84,267	6.067,22
0011	FERRO CONST CA-50 5/16	72.00 VARA	57,220	4.119,84
0012	COLA AC II 15 KG COLA AC II 15 KG	270.00 PACOTE	13,523	3.651,21
0013	COLA AC III PORCELANATO 15 KG PISO SOBRE PISO COLA AC III PORCELANATO 15 KG PISO SOBRE PISO	100.00 PACOTE	24,967	2.496,70
0014	COLUNA 3/8 7X17X4 2MM 4MT			

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

JW
Carneiro

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	72.00 METRO	133,163	9.587,74
0015	LAVATORIO COM COLUNA		
	LAVATORIO COM COLUNA		
	39.00 UNIDADE	228,873	8.926,05
0016	LAVATORIO LOUÇA PEQUENO		
	LAVATORIO LOUÇA PEQUENO		
	27.00 UNIDADE	124,840	3.370,68
0017	LAVATORIO PLASTICO		
	LAVATORIO PLASTICO		
	27.00 UNIDADE	37,453	1.011,23
0018	MASSA CORRIDA 1 LT		
	MASSA CORRIDA 1 LT		
	176.00 LITRO	9,363	1.647,89
0019	MASSA CORRIDA 18LT		
	MASSA CORRIDA 18LT		
	176.00 LATA	67,623	11.901,65
0020	MASSA CORRIDA 3,6LT		
	MASSA CORRIDA 3,6LT		
	176.00 GALÃO	23,927	4.211,15
0021	PEDRA P/ VANTERRANO		
	60.00 METRO	124,840	7.490,40
0022	PEDRA PARA JANELA DE 1,5MT		
	12.00 UNIDADE	107,153	1.285,84
0023	PEDRA PARA JANELA DE 1MT		
	12.00 UNIDADE	71,783	861,40
0024	PIA FIBRA 1,20X0,50		
	PIA FIBRA 1,20X0,50		
	18.00 UNIDADE	102,993	1.853,87
0025	PIA INOX DE 1.00MT.		
	PIA INOX DE 1.00MT.		
	6.00 UNIDADE	220,550	1.323,30
0026	PIA INOX DE 1.20MT.		
	PIA INOX DE 1.20MT.		
	6.00 UNIDADE	220,550	1.323,30
0027	PIA INOX DE 1.5MT.		
	PIA INOX DE 1.5MT.		
	12.00 UNIDADE	300,657	3.607,88
0028	LIQUIBRILHO 18LTS		
	LIQUIBRILHO 18LTS		
	126.00 LATA	222,630	28.051,38
0029	LIQUIBRILHO 3,6LTS		
	LIQUIBRILHO 3,6LTS		
	126.00 GALÃO	46,817	5.898,94
0030	TELHA COLONIAL		
	TELHA COLONIAL		
	40.00 MILHEIRO	707,427	28.297,08
0031	TELHA INTERMEDIARIA		
	70.00 MILHEIRO	499,360	34.955,20
0032	TELHA TRANSPARENTE (01 CALHA)		
	18.00 UNIDADE	7,283	131,09
0033	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)		
	36.00 UNIDADE	14,563	524,27
0034	TIJOLO COM 08 FUROS 19X9X9CM		
	TIJOLO COM 08 FUROS 19X9X9CM		
	150.00 MILHEIRO	707,427	106.114,05
0035	TELA PAINEL 3,4X15 15X200MT		
	60.00 UNIDADE	107,153	6.429,18

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

JW
Carney

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



0036	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML 54.00 LITRO	10,403	561,76
0037	TINTA D'ÁGUA PCT 2KG TINTA D'ÁGUA PCT 2KG 180.00 PACOTE	7,283	1.310,94
0038	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT 56.00 LITRO	24,967	1.398,15
0039	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT 56.00 GALÃO	84,267	4.718,95
0040	TINTA LATEX 3.6LT TINTA LATEX 3.6LT 176.00 GALÃO	37,453	6.591,73
0041	TINTA LATEX LATA 18LTS TINTA LATEX LATA 18LTS 320.00 LATA	155,010	49.603,20
0042	TINTA SPRAY 300 ML TINTA SPRAY 300 ML 66.00 LITRO	15,607	1.030,06
0043	TINTA SPRAY ALUMINIO TINTA SPRAY ALUMINIO 300 ML 26.00 LITRO	23,927	622,10
0044	TINTA TEXTURA EXTERNA 18LT TINTA TEXTURA EXTERNA 18LT 276.00 LATA	102,993	28.426,07
0045	TINTA TEXTURA INTERNA 18LT TINTA TEXTURA INTERNA 18LT 112.00 UNIDADE	92,590	10.370,08
0046	REJUNTE 1KG. REJUNTE 1KG 270.00 PACOTE	4,160	1.123,20
0047	SELADOR 18LTS SELADOR 18LTS 168.00 LATA	122,760	20.623,68
0048	SOLVENTE 1LT SOLVENTE 1LT 234.00 LITRO	15,607	3.652,04
0049	VITRO BASCULANTE 30X30 VITRO BASCULANTE 30X30 18.00 UNIDADE	41,613	749,03
0050	VITRO BASCULANTE 40X40 VITRO BASCULANTE 40X40 18.00 UNIDADE	52,017	936,31
0051	VITRO BASCULANTE 60X60 VITRO BASCULANTE 60X60 18.00 UNIDADE	135,243	2.434,37
0052	FUNDO BRANCO 1LT FUNDO BRANCO 1LT 54.00 LITRO	29,130	1.573,02
0053	FUNDO BRANCO 3,6LTS FUNDO BRANCO 3,6LTS 36.00 GALÃO	102,993	3.707,75
0054	BRITA (M3)		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

Ju
Camuff

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
 Prefeitura Municipal de Milhã



	BRITA (M3)			
	60.00 METRO CÚBICO	156,050		9.363,00
0055	PIGMENTO 18LTS SELADOR			
	PIGMENTO 18LTS SELADOR			
	54.00 LATA	122,760		6.629,04
0056	PIGMENTO 3.6LT			
	PIGMENTO 3.6LT			
	54.00 GALÃO	34,330		1.853,82
0057	SUPERCAL PCT 5KG			
	SUPERCAL PCT 5KG			
	900.00 UNIDADE	7,283		6.554,70
0058	IMPERMEABILIZANTE 18LT			
	IMPERMEABILIZANTE 18LT			
	152.00 LATÃO	265,287		40.323,62
0059	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT			
	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT			
	152.00 GALÃO	61,380		9.329,76
0060	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 1 LITRO			
	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 1 LITRO			
	112.00 LITRO	20,807		2.330,38
0061	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA 3,6 LITROS			
	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA 3,6 LITROS			
	133.00 GALÃO	33,290		4.427,57
0062	FRIOASFALTO BALDE 20KG			
	FRIOASFALTO BALDE 20KG			
	44.00 LATA	265,287		11.672,63
0063	GESSO PCT COM 1 KG			
	GESSO PCT COM 1 KG			
	450.00 PACOTE	2,290		1.030,50
0064	VERNIZ PARA MADEIRA			
	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS			
	26.00 GALÃO	113,397		2.948,32
0065	TINTA ACRILICA PARA PISO			
	tinta acrílica de acabamento fosco, lata de 18 litros sendo indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e cerâmicos de acabamento fosco - internos e externos. Poderá ser utilizada em áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico ou liso.			
	150.00 UNIDADE	178,937		26.840,55
0066	AREIA GROSSA			
	Areia grossa com grãos com diâmetro entre dois e quatro milímetros, a ser utilizada para fabricação de concreto e argamassa para chapisco.			
	150.00 METRO CÚBICO	93,630		14.044,50
0067	ARISCO FINO.			
	ARISCO FINO para ser utilizado na fabricação de argamassas para revestimentos internos, como reboco fino e liso.			
	150.00 METRO CÚBICO	72,823		10.923,45
VALOR TOTAL R\$				2.078.773,65

6.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.078.773,65 (dois milhões, setenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

JW
Caunif



6.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

6.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

6.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;

7.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

8.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

9.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

10.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

10.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

10.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

10.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

10.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

30
comp



devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

MILHÃ - CE, 18 de janeiro de 2022.

Camile Simplicio da Cruz
CAMILÉ SIMPLÍCIO DA CRUZ

Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador do Sistema Registro

Francisco Renato Pinheiro
FRANCISCO RENATO PINHEIRO

Secretário de educação

Adalberto Sales Maia de Oliveira

ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA

Secretário de Assist.Trab. Enpr. e Inc. Social